



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 516/2015



Dispõe sobre criação de dotação orçamentária ao orçamento programa 2015, do Município de Nova Guarita, destinado a atender a aquisição de veículos para Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentária no orçamento de 2015, destinado a atender a aquisição de veículos para Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, com recurso próprio valor de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade: 001 – Gabinete Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 – Fortalecimento das Ações de Proteção Social
Projeto/Ativid: 1.082 – *Aquisição de Veículo para Assistência Social*
Despesa: Cod. 383 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
0.1.92.000000 – Alienação de Bens
Funcional Program.: 08.122.0008.1.082
Valor: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 – Gabinete Secretaria Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Acesso a Saude e Qualidade no Atendimento
Projeto/Ativid: 1.083 – *Aquisição de Veículo para sec. saude*
Despesa: Cod. 384 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 0.1.02.000000 – Rec. de imp. e de transf. de impostos- saúde
0.1.92.000000 – Alienação de Bens
Funcional Program.: 10.122.0011.1.083
Valor: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias no orçamento 2015, e recursos provenientes da alienação de bens moveis (veículos):

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 491/2014 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 19 de Março de 2015.


FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal